



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria de Sustentabilidade

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: (34) 3291-8900 - sustentabilidade@prefe.ufu.br



## MINUTA DE EDITAL

Processo nº 23117.084041/2023-33

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DIRSU/DIRBI Nº 01/2024

O Reitor da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), Valder Steffen Júnior, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Artigos 321, 322 e 323 do [Regimento Geral da Instituição](#), [Decreto-Lei Nº 762/1969](#) e a [Lei Federal 6.532/1978](#), comunica aos interessados a abertura de procedimento para seleção e credenciamento de entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos ou empresas privadas, visando estabelecer parceria entre a Universidade e tais instituições para o fornecimento de sacolas ecológicas reutilizáveis pelos frequentadores e colaboradores das Bibliotecas UFU; de garrafas para água, modelo squeeze, para uso os membros da equipe de trabalho e adesivos a serem afixados, principalmente, nas unidades informacionais do Sistema de Bibliotecas (SISBI/UFU), como um recorte de ações de educação ambiental contidas no Projeto SISBI Sustentável (5043279). Em contrapartida, a instituição parceira terá o direito de veiculação de propaganda e publicidade nos espaços pré-definidos nas sacolas, nas garrafas e nos adesivos.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Chamamento Público é o credenciamento de parceiros para celebração de Termo de Parceria e Compromisso (Anexo I), com vistas à aquisição e fornecimento de sacolas ecológicas reutilizáveis, garrafas para água tipo squeeze e adesivos, de modo a contemplar as nove unidades do Sistema de Bibliotecas da UFU, de acordo com os quantitativos do Quadro 1.

Cidade	Campus	Biblioteca	Quantitativo de sacolas - Frequentadores*	Quantitativo de sacolas - Servidores**	Quantitativo de garrafas***	Adesivos****
Uberlândia	Santa Mônica	Biblioteca Central Santa Mônica	689	85	85	491
Uberlândia	Umuarama	Biblioteca Setorial Umuarama	407	26	26	304
Uberlândia	Umuarama	Biblioteca Setorial Hospital de Clínicas	69	4	4	9
Uberlândia	Educação Física	Biblioteca Setorial Educação Física	44	6	6	39
Uberlândia	Educação Física	Biblioteca Escola de Educação Básica	22	7	7	31
Uberlândia	Glória	Biblioteca Setorial Glória	128	5	5	68

Ituiutaba	Pontal	Biblioteca Setorial Pontal	154	12	12	68
Patos de Minas	Patos de Minas	Biblioteca Setorial Patos de Minas	44	8	8	26
Monte Carmelo	Monte Carmelo	Biblioteca Setorial Monte Carmelo	110	7	7	92
<b>TOTAL</b>			<b>1667</b>	<b>160</b>	<b>160</b>	<b>1128</b>

\* Base cálculo para quantidade de sacolas para frequentadores foi a quantidade de escaninhos + 10% considerando o descarte do item, sendo: BCMON - 626; BSUMU - 370; BSHCU - 63; BSFIS - 40; BSESB - 20; BSGLO - 116; BSPON - 140; BSPAT - 40; BSMTC - 100

\*\* Base cálculo para quantidade de sacolas para servidores foi a quantidade de funcionários (servidores, colaboradores e prestadores de serviço) + 20% considerando a rotatividade da equipe, sendo: BCMON - 64 + 7 limpeza = 71; BSUMU - 16 + 6 limpeza = 22; BSHCU - 3; BSFIS - 5; BSESB - 6; BSGLO - 4; BSPON - 10; BSPAT - 7; BSMTC - 6. Observação: não foram incluídas a equipe da limpeza das setoriais, exceto BSUMU, uma vez que o pessoal da limpeza é do campos, não são das bibliotecas, exclusivamente.

\*\*\* Base cálculo para quantidade de garrafas para servidores foi a quantidade de funcionários (servidores, colaboradores e prestadores de serviço) + 20% considerando a rotatividade da equipe, sendo: BCMON - 64 + 7 limpeza = 71; BSUMU - 16 + 6 limpeza = 22; BSHCU - 3; BSFIS - 5; BSESB - 6; BSGLO - 4; BSPON - 10; BSPAT - 7; BSMTC - 6. Observação: não foram incluídas a equipe da limpeza das setoriais, exceto BSUMU, uma vez que o pessoal da limpeza é do campos, não são das bibliotecas, exclusivamente.

\*\*\*\* Base cálculo para quantidade de adesivos foi a quantidade de mesas para estudo das bibliotecas. A este valor foram somados a quantidade de funcionários (servidores, colaboradores e prestadores de serviço), sendo: BCMON: 375 + 71 = 446; BSUMU: 254 + 22 = 276; BSHCU: 5 + 3 = 8; BSFIS: 30 + 5 = 35; BSESB: 22 + 6 = 28; BSGLO: 58 + 4 = 62; BSPON: 52 + 10 = 62; BSPAT: 17 + 7 = 24; BSMTC: 78 + 6 = 84. Do total acresceu-se + 10% considerando a rotatividade da equipe e dano ao mobiliário.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. [Constituição Federal de 5 de outubro de 1988](#), que em seu no art. 37 determina que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedeça aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.2. [Lei Nº 14.133, de 1 de abril de 2021](#), Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.3. [Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014](#), que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

2.4. [Lei Federal Nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

2.5. [Lei Nº 9.765, de 27 de abril de 1999](#), que dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

2.6. Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016: regulamenta as regras e procedimentos das parcerias entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.

2.7. [Resolução Nº 26/2012](#), do Conselho Universitário, que Estabelece a Política Ambiental da Universidade Federal de Uberlândia.

2.8. [Resolução CONDIR Nº 17, de 29 de junho de 2023](#), que Aprova o Regulamento do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal de Uberlândia, principalmente, no previsto no capítulo IX que trata do uso do guarda-volumes.

## 3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Edital de Chamamento Público as entidades sociais ou empresas privadas que atenderem aos seguintes requisitos:

3.1.1. Não possuir vínculo político/partidário;

3.1.2. Não comercializar ou incentivar o uso de bebidas alcoólicas e tabaco;

3.1.3. Não apresentar suspensão junto aos órgãos públicos, registrado no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.

## 4. DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo II).
- 4.2. Certidões negativas de Débitos Tributários junto à Receita Federal, INSS e FGTS.
- 4.3. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, obtida junto ao site <http://www.tst.jus.br/web/guest/certidao>;
- 4.4. Declarações de Idoneidade (Anexo III) e de não emprego de menores de 18 anos (Anexo IV).
- 4.5. Peça publicitária da empresa (logo, logotipo e/ou logomarca) a ser incluída nos produtos conforme Anexos V, VI e VII pela Comissão de Comunicação do Sistema de Bibliotecas da UFU.

## **5. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

- 5.1. As entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos ou empresas privadas interessadas em participar desta Chamamento público deverão enviar os documentos constantes no item 4 para o e-mail [sustentabilidade@prefe.ufu.br](mailto:sustentabilidade@prefe.ufu.br).
- 5.2. Período de envio de documentação: das 00:00 do dia 26/02/2024 às 23:59 do dia 08/03/2024:
- 5.3. No campo assunto do e-mail informar: "CHAMAMENTO PÚBLICO DIRSU/DIRBI".

## **6. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE**

- 6.1. Será considerada inapta a entidade ou empresa que apresentar a documentação prevista pelo item 4 deste Edital de Chamamento Público de forma incompleta ou em desacordo com o estabelecido;
- 6.2. Será considerada inapta a entidade ou empresa que propuser a aquisição dos produtos em menor quantidade do que o previsto no Quadro 1.
- 6.3. Será considerada inapta a entidade ou empresa que apresentar proposta com modelo diferente do estabelecido neste Chamamento Público e/ou com propaganda e/ou publicidade vinculadas a:
  - 6.3.1. Marcas de cigarro;
  - 6.3.2. Bebidas alcoólicas;
  - 6.3.3. Siglas, símbolos ou qualquer indicação político-partidária ou religiosa;
  - 6.3.4. Conteúdo depreciativo que possa causar constrangimento a quaisquer grupos sociais, étnicos e raciais.

## **7. DA COMISSÃO JULGADORA**

- 7.1. O processo de análise da documentação e seleção das entidades e empresas inscritas e aptas ficará à cargo de uma comissão nomeada pela Prefeitura Universitária da UFU.

## **8. DA APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

- 8.1. Após análise da documentação, a comissão publicará no endereço <http://www.sustentavel.ufu.br> a lista parcial contendo as inscrições deferidas e indeferidas.
- 8.2. Caberá recurso contra o indeferimento das inscrições, até o prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação da lista parcial.
- 8.3. O interessado deverá enviar o recurso para o e-mail [sustentabilidade@prefe.ufu.br](mailto:sustentabilidade@prefe.ufu.br).
- 8.4. No recurso deverá constar, obrigatoriamente, argumentação que fundamente o pleito do interessado.
- 8.5. A comissão terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para analisar os recursos apresentados, após o qual ela publicará a lista final com todas as inscrições aprovadas, no endereço eletrônico <http://www.sustentavel.ufu.br>.
- 8.6. Caberá recurso contra a lista final, no prazo de 3 (três) dias úteis após a sua publicação, que deverá ser endereçado ao Prefeito Universitário, que atuará como autoridade superior à comissão julgadora de que trata o item 7.
  - 8.6.1. Os recursos ao Prefeito Universitário deverão ser enviados para o e-mail [secretaria@prefe.ufu.br](mailto:secretaria@prefe.ufu.br).

## **9. DO CREDENCIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. Serão credenciadas todas as propostas de entidades ou empresas que tiverem suas inscrições aprovadas.

9.2. Na eventualidade de serem credenciadas mais de uma entidade ou empresa, será definida uma lista de classificação, que privilegiará, respectivamente:

9.2.1. a maior proporção de pessoas com deficiência (PcD) no quadro de funcionários da empresa ou entidade;

9.2.2. a ordem de inscrição.

9.3. A comissão publicará, na data prevista indicada no item 11, a lista com a classificação parcial das entidades credenciadas.

9.4. Caberá recurso contra a classificação parcial, até o prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação da lista;

9.4.1. O interessado deverá enviar o recurso para o e-mail [sustentabilidade@prefe.ufu.br](mailto:sustentabilidade@prefe.ufu.br);

9.4.2. No recurso deverá constar, obrigatoriamente, argumentação que fundamente o pleito do interessado;

9.4.3. A comissão terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para analisar os recursos apresentados, após o qual ela publicará a lista final com todas as inscrições aprovadas, no endereço eletrônico <http://www.sustentavel.ufu.br>;

9.5. Caberá recurso contra a classificação final, no prazo de 3 (três) dias úteis após a sua publicação, que deverá ser endereçado ao Prefeito Universitário, que atuará como autoridade superior à comissão julgadora de que trata o item 7.

9.5.1. Os recursos ao Prefeito Universitário deverão ser enviados para o e-mail [secretaria@prefe.ufu.br](mailto:secretaria@prefe.ufu.br).

## 10. DO TERMO DE PARCERIA E COMPROMISSO

10.1. O objeto deste Chamamento Público será regido por Termo de Parceria e Compromisso (Anexo I).

10.2. A entidade ou empresa classificada em primeiro lugar será convocada para celebrar o Termo.

10.3. As demais entidades ou empresas serão credenciadas para compor o quadro de reserva.

## 11. DO CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPA	PRAZO
Publicação do Edital de Chamamento Público	22/01/2024
Prazo para impugnação do Edital	Até as 17h do dia 23/02/2024
Envio da documentação	26/02/2024 a 08/03/2024
Análise da documentação	11/03/2024 a 15/03/2024
Divulgação da lista parcial de inscrições deferidas	18/03/2024
Interposição de recursos contra o indeferimento de inscrições	Até as 12h do dia 21/03/2024
Análise dos recursos	25/03/2024 a 29/03/2024
Publicação da lista final após a análise dos recursos	01/04/2024
Interposição de recursos contra a lista final de inscrições deferidas	Até as 12h do dia 03/04/2024
Análise das propostas deferidas	15/04/2024 a 19/04/2024
Publicação da lista de classificação parcial	22/04/2024
Interposição de recursos contra a classificação parcial	Até as 12h do dia 24/04/2024
Análise dos recursos	25/04/2024 a 01/05/2024
Publicação da lista de classificação final	02/05/2024
Interposição de recursos contra a classificação final	Até as 12h 06/05/2024

11.1. O cronograma poderá ser alterado à critério da DIRSU e/ou DIRBI, respeitando-se os prazos recursais.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Chamamento público somente poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes. A UFU poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento.

12.2. A celebração de Termo de Parceria e Compromisso não acarretará qualquer vínculo entre a Universidade e as entidades sociais ou empresas privadas parceiras e não gerarão efeitos financeiros e/ou econômicos.

12.3. Em caso de rescisão do Termo de Parceria e Compromisso, a Universidade Federal de Uberlândia convocará as entidades que compõem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para assinatura de novo Termo de Compromisso

12.4. A gestão do processo será atribuída à Prefeitura Universitária, por meio de sua Diretoria de Sustentabilidade.

12.5. O Diretor de Sustentabilidade será o gestor do processo, tendo como fiscais servidores lotados nas Bibliotecas da UFU.

12.6. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (34) 3239-8900, pelo correio eletrônico [sustentabilidade@prefe.ufu.br](mailto:sustentabilidade@prefe.ufu.br) ou pelo endereço eletrônico <http://www.sustentavel.ufu.br>.

## 13. DOS ANEXOS

13.1. Os seguintes anexos compõem este Edital:

Anexo I (Documento SEI 5112169)	<b>TERMO DE PARCERIA E COMPROMISSO</b>
Anexo II (Documento SEI 5025856)	<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>
Anexo III (Documento SEI 5025962)	<b>DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE</b>
Anexo IV (Documento SEI 5025974)	<b>DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES DE 18 ANOS</b>
Anexo V (Documento SEI 5026115)	<b>MODELO DAS SACOLAS ECOLÓGICAS</b>
Anexo VI (Documento SEI 5026455)	<b>MODELO DAS GARRAFAS</b>
Anexo VII (Documento SEI 5028585)	<b>MODELO DOS ADESIVOS</b>

Uberlândia/MG, XX de MÊS de 2024.

VALDER STEFFEN JUNIOR

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Barbosa Junior, Diretor(a)**, em 23/01/2024, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5038707** e o código CRC **9F98AB11**.